



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07/08/2014

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.595.120/0001-95, com sede a Av. Getúlio Vargas, s/n, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **“Menor Preço por ITEM”**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do paço municipal, no dia 15/09/2017 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal.

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.

ANEXO X - Manual de operação do anexo em pen drive.



1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura Aquisição parcelada de Material de Expediente para todos os Setores da Administração Municipal**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

2.4 - A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 - A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

2.6 - Os produtos deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.



3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de **R\$ 108.633,60 (cento e oito mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**.

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

4.1.3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4.1.4 - Prova de regularidade de tributos Municipais.

4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário a ser definido pelo Município.

4.5 - No corpo da Nota Fiscal deverão ser informados o nº da Ordem de Compra e o nº da nota de empenho correspondente.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.

5.1.1 - A empresa terá o prazo de até 2 (dois) dias após recebimento de comunicado de emissão de pedido para efetuar a retirada do mesmo.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

5.3 - A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.



6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços/produtos.

6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.3. Os serviços/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o serviço/objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte a data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Dependências da secretaria solicitante ou onde esta indicar.

OBS: No item específico de Toner para impressora a empresa vencedora no ato da troca ficará responsável pela coleta e destinação dos toners usados.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO;

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.123.0403.2008 MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

001 GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

20.606.2001.2010 MANUT GAB SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2014 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.



06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2018 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 – Recursos Ordinários Livres.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2021 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2033 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE SAÚDE
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2035 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
00497; Vigilância em Saúde;

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES
15.451.1501.2043 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
000 – Recursos Ordinários Livres.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2051 PROGRAMA PSB Família
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
00725 Transferências Voluntárias Públicas Federais

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2058 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.
000 – Recursos Ordinários Livres.



09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2059 PROGRAMA GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
00729 Transferências Voluntárias Públicas Federais

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2059 PROGRAMA GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
00733 Transferências Voluntárias Públicas Federais

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2071 PPAS PROGRAMA PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
00767 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2073 PROGRAMA PSB INFANCIA BRINQUEDOTECA
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
00724 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e Lei 147/2014.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento De Licitações e Compras do Município, no horário de expediente do Paço Municipal.

9.2 - O processo será conduzido pelo pregoeiro e equipe de apoio, sendo:

Pregoeiro:

Valmir Nenevê Carvalho

Equipe de apoio: Maria Cirlene Ribeiro Raimundo, João Cordeiro, Vera Lucia Soares Tomazi e Edeviane Terezinha de Filtro.

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar desta licitação empresas:

10.1.1 - enquadradas como ME E EPP Conforme Lei Municipal 493/2009, Lei Complementar n.º123/2006 e Lei Complementar 147/2014.



10.1.2 - Poderão participar desta licitação as empresas cujos certificados de regularidade perante a administração municipal estiverem em plena validade.

10.1.3 - Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

10.1.4 - Para participar do presente **PREGÃO**, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

10.1.5 - As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros.

10.1.6 Os benefícios resguardados pelos artigos 47 e 48 da LC 123/2016 poderão, **mediante justificção**, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

10.1.6.1 Entende-se por “sediadas regionalmente”, aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado nas imediações da região compreendida pela AMOP Associação dos Municípios do Oeste do Paraná que compreende os seguintes municípios: Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Guairá, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Formosa do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubitatã e Vera Cruz do Oeste.

Fonte: <http://www.amop.org.br>, conforme Lei complementar 123/2006 e alterações e conforme Lei Nº 147/2014, artigos 47, 48 e 49.

10.1.6.2 - Caso não se tenha empresa ME e/ou EPP participante no certame, fica estendida a participação de cada item às demais empresas, independente do porte, resguardando as ME ou EPP os privilégios previstos na 123/2006 e 147/2014.

10.1.3 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.1.4 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.1.5 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

10.2 - É vedada a participação de:

10.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e



10.2.5 - Que seja servidor público do Município de Diamante do Sul, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme legislação vigente;

10.2.6 - Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público do Município de Diamante do Sul, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme legislação vigente.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

11.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 LICITANTE: CNPJ:

11.2 - A proposta deverá:

a - ser apresentada em uma via impressa, conforme o Arquivo Digital sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente e ainda em uma via digital, preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive o qual deverá estar dentro do envelope.

b - ter as páginas numeradas sequencialmente, de preferência encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;

c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

11.3 – Nos produtos: nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos.



11.3.1 – Nos serviços: nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno e qualquer outra despesa que eventualmente incidam sobre a execução dos serviços objeto da presente Licitação.

11.4 – Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos e/ou executará os serviços conforme solicitação do Município.

11.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal.

11.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

12 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “02” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope “02”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL N ° 044/2017
LICITANTE:
CNPJ:

12.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados.

12.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

12.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

12.7 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

12.9 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

12.10 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.10.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

12.10.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da



Fazenda (CNPJ);

12.12 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (CICAD) em vigência; (caso a empresa possua).

12.13 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

12.13.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão / manutenção de regularidade, ou ainda declaração do representante legal da empresa informando regularidade, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;

12.13.2 - Para comprovação deste item a Certidão de regularidade de débitos municipais deve estar vigente, não sendo concedido prazo para comprovação por se tratar de documento acessório a fim de comprovar outra situação - legalidade de vigência do alvará.

12.14 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

12.15 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo VIII**).

12.16 - Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco (anexo IX).

12.17 - Declaração de que é responsável pela manutenção regular dos documentos que permitem a comercialização dos produtos ofertados.

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante o INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II - Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

13 - REQUERIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU SUA IMPUGNAÇÃO

13.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

13.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Licitações, durante o horário normal de expediente.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS

14.1 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

14.2 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas,



serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

14.3 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

15 - DO CREDENCIAMENTO

15.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

15.3 - Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

15.4 - Cada credenciado poderá representar 1 (um) único licitante.

15.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

15.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

15.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

15.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

15.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

15.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

15.5.2.4 - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

15.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

15.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

15.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

15.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

15.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.



15.7 - A ausência da documentação referida anteriormente, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

15.8 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (**ANEXO VII**);

15.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

15.8.2 - **A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 15.8 ou 15.8.1 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal.**

15.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

15.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15.11 – Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **18.7**, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem **15.8 e 15.8.1**.

15.12 – A não apresentação da declaração do enquadramento de empresas (**ANEXO VII**) **juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, implicará na perda do direito de preferência da mesma, sendo tratada como empresa normal.

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

16.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

16.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

16.3 - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem **16.4**, Proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item **15.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente)**, se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes com a documentação de habilitação.



17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

OBS: A proposta de preços deverá obrigatoriamente vir em **PEN DRIVE**, conforme arquivo disponível no site da prefeitura municipal de Diamante do Sul. Sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

Deverá também vir o Anexo Impresso, conforme o Arquivo Digital sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br

18. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

18.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**.



18.3.1 Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

18.4 Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

18.5 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.

18.6 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais.

18.7 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação.

18.8 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.

18.9 O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO POR ITEM, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

18.10 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido.

18.11 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

18.12 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

18.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no âmbito regional, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.

-Entende-se por sediadas no âmbito regional, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que estejam localizadas na região AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná que compreende os seguintes municípios: Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Guairá, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Formosa do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, São José das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste. **Fonte:** <http://www.amop.org.br>



18.13.1 A prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito regional e ampliação da eficiência das políticas públicas.

18.14 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.

18.15 Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

18.16 Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

18.17 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.18 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

18.19 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

18.19.1 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do desconto.

18.19.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

18.19.3 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

18.20 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas.

18.21 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.22 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

18.22.1 Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

19 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

19.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a



documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

19.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is);

19.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

19.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

19.1.4 - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **19.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

19.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

19.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

19.4.1 - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Protocolos do Município licitante.

19.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

19.4.3 - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

19.4.4 - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

19.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

19.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

19.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

19.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a



decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

19.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do pregoeiro e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

19.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

19.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

19.7.2 - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

19.8 - O pregoeiro manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura da ata de registro de preços.

19.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

20 - HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA

20.1 - Homologada a licitação, será formalizada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

20.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a ATA serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

20.4 - Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura da ATA sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução da ATA.

21. CONTRATAÇÃO

21.1 - Para fins de controle, O **MUNICÍPIO** poderá manter representante da Secretaria de Administração, ao qual caberá realizar o controle das quantidades e qualidades dos produtos/ e/ou prestação dos serviços.

21.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar a **ATA** ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se exime do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.



21.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

21.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

21.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

21.7 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços objeto deste edital.

21.8 - A detentora da ATA, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

21.8.1- A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

22 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

22.1 - São obrigações do Município:

22.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

22.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e/ou prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

22.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão;

22.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

22.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

22.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

22.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

22.2.2 - Manter durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução da ATA, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

22.2.4 - efetuar o fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

22.2.5 - Executar diretamente a ATA, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

22.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

22.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

22.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;



22.2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

22.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

22.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

22.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

22.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

22.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

22.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

22.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

22.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **22.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

22.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

22.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA;

22.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ATA, salvo se houver prévia autorização do Município.

22.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

23 - ALTERAÇÕES DA ATA

23.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento da ATA, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

24 - PENALIDADES

24.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

24.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

24.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

24.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.



24.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

24.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Diamante do Sul, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução da ATA de Registro de preços;
- f) falha na execução da ATA de Registro de preços.

24.1.6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

24.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

25 - NOTA IMPORTANTE:

- Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.
- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.
- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.

25.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

25.2 As proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Modelo - Anexo VII), no ato do credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

25.3 Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, a partir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).



25.4 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

26 – DO FORO

26.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Guaraniaçu – PR.

Diamante do Sul – Pr, 30 de agosto de 2017.

Fernando Maximiliano Risso
PREFEITO MUNICIPAL

Valmir Nenevê Carvalho
Pregoeiro



ANEXO I - PREGAO 044/2017

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada a de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O proponente deverá especificar a marca e modelo dos produtos ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE VIR EM PEN DRIVE, CONFORME ARQUIVO DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ATENÇÃO: O PEN DRIVE DEVE VIR FORA DO ENVELOPE E APRESENTADO ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DEVERÁ TAMBÉM VIR O ANEXO IMPRESSO, CONFORME O ARQUIVO DIGITAL SEM ALTERNATIVAS, SEM EMENDAS, SEM RASURAS OU ENTRELINHAS, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA E RUBRICADA NAS DEMAIS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE.

ENDEREÇO: www.diamantedosul.pr.gov.br

Validade da Proposta: ____/____/____

_____, ____ de _____ de 2017

**Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ**



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ANEXO III – PREGÃO 044/2017
 TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QTDE.	UNID.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	AGENDA UNIVERSITÁRIA, COM FOLHA DE DADOS PESSOAIS, ÍNDICE TELEFÔNICO, CALENDÁRIO E CAPA DURA.	10	UND	24,50	245,00
2	ALFINETE DE AÇO Nº 29 SIMPLES C/680 UND	20	CX	6,00	120,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETA COM TAMPAS DE METAL, ALMOFADA MACIA E REUTILIZÁVEL PARA RECARGAS MANUAIS	10	UND	22,00	220,00
4	APONTADOR C/ DEPOSITO EM ACRILICO COM LAMINA EM AÇO TEMPERADO	200	UND	3,00	600,00
5	ARQUIVO MORTO PAPELÃO DE BOA QUALIDADE TAM.350X133X247MM PCT C/25 UND	10	PCT	112,50	1125,00
6	BALÕES COLORIDOS Nº 11 COM SELO DO INMETRO PCTE COM 25	15	PCT	17,00	255,00
7	BALÕES COLORIDOS Nº 7 COM SELO DO INMETRO PCT COM 50	30	PCT	8,50	255,00
8	BLOCO AUTO ADESIVO COLORIDO 102X76MM C/ 01 C/ 100 FLS	50	UND	6,50	325,00
9	BLOCO AUTO ADESIVO COLORIDO 51X30MM C/ 4 BLOCOS 100 FLS	50	UND	6,00	300,00
10	BOBINA DE PAPEL PARA FAX 216X30M TERMICA C/ 30MT	5	UND	4,50	22,50
11	BOBINA PAPEL PARA CALCULADORA C/ 1 VIA TAMANHO 57MM X 60MM COM 30 MTS	5	UND	4,50	22,50
12	BORRACHA PARA APAGAR Nº 20 BRANCA QUADRADA CX COM 20 UN	20	CX	17,00	340,00
13	CABO DE LAN 4 PARES	305	MTR	1,80	549,00
14	CADERNO BROCHURA ¼ C/48 FLS LINGUAGEM TAMANHO 140MMX200MM COM 23 PAUTAS, FOLHAS INTERNAS PAPEL OFFSET 56 G/M ²	1200	UND	1,90	2280,00
15	CADERNO DE 12 MATERIAS 240 FLS 200MMX275MM	100	UND	15,00	1500,00



16	CADERNO ESPIRAL ¼ C/ 96 FLS LINGUAGEM CAPA DURA TAMANHO 140MMX202MM	600	UND	4,00	2400,00
17	CADERNO GRANDE 1 MATÉRIA, ESPIRAL, 96 FOLHAS, CAPA DURA. 200 MM X 275 MM	100	UND	8,00	800,00
18	CAIXA COM LÁPIS DE COR LONGO COM 12 UNIDADES DE COR SENDO ONZE CORES TRADICIONAIS E UMA COR METÁLICA, 1 APONTADOR, 1 BORRACHA E 2 LÁPIS PRETO. LÁPIS DE COR, COMPOSTO POR PIGMENTOS AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA. LÁPIS PRETO, COMPOSTO POR: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA, APONTADOR, COMPOSTO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA EM AÇO CARBONO. BORRACHA, COMPOSTA: LÁTEX, BORRACHA SINTÉTICA, ABRASIVOS E AGENTES DE VULCANIZAÇÃO. PRODUTO COM FÓRMULA TS, E PRODUZIDO C/ MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO COM SELO FSC. FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO Nº OCP 0061. PRODUTO ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL.	250	CX	13,50	3375,00
19	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/ TAMPA TAMANHO GRANDE 440X320X260MM, 36,6 LITROS CORES VARIADAS	10	UND	42,00	420,00
20	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/ TAMPA TAMANHO MÉDIO 360X265X230MM, 21,9 LITROS CORES VARIADAS	10	UND	34,00	340,00
21	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/ TAMPA TAMANHO PEQUENO 310X230X190MM, 13,5 LITROS CORES VARIADAS	10	UND	30,00	300,00
22	CAIXAS DE GRAMPO DE METAL MACHO/FÊMEA PARA PASTAS PCTE C/ 50 UNIDADES	4	CX	9,90	39,60
23	CALCULADORA 12 DIGITOS VISOR EXTRA GRANDE SOLAR E A PILHA AA	30	UND	30,00	900,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, PONTA MÉDIA 1.0MM, CORPO EM	20	CX	50,00	1000,00



	PLÁSTICO TRANSPARENTE ANTI ASFIXIANTE, CX C/ 50 UN COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERAS DE TUNGSTÊNIO				
25	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PRETA, PONTA MÉDIA 1.0MM, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ANTI ASFIXIANTE, CX C/ 50 UN COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERAS DE TUNGSTÊNIO	15	CX	50,00	750,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL VERMELHA, PONTA MÉDIA 1.0MM, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ANTI ASFIXIANTE, CX C/ 50 UN COMPOSIÇÃO RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERAS DE TUNGSTÊNIO	10	CX	50,00	500,00
27	CANETA HIDROGRAFICAS PONTA RESISTENTE ESTOJO COM 12 CORES DIVERSAS	100	JG	8,00	800,00
28	CANETA MARCA TEXTO VÁRIAS CORES, PONTA CHANFRADA TINTA FLUORESCENTE	200	UND	2,00	400,00
29	CARTAO DE MEMORIA 4G COM ADAPTADOR	20	UND	25,00	500,00
30	CARTAO DE MEMORIA 8G COM ADAPTADOR	20	UND	35,00	700,00
31	CARTOLINA BRANCA 65X48CM	300	UND	1,00	300,00
32	CARTOLINA COLORIDA	100	UND	1,00	100,00
33	CARTOLINA LAMINADA	50	UND	2,00	100,00
34	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSÃO N° 664 PRETO 2ML	10	UND	50,00	500,00
35	CARTUCHO DE TINTA P/ IMPRESSÃO N° 664 COLORIDO 2ML	10	UND	45,00	450,00
36	CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA N°28 COLORIDO P/ USO DIARIO ORIGINAL HP	10	UND	119,00	1190,00
37	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSAO N° 27 B PRETO ORIGINAL HP C/ 11ML	10	UND	119,00	1190,00



38	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSAO Nº 60 COLORIDO ORIGINAL HP C/6,5ML PA	10	UND	95,00	950,00
39	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSAO Nº 60B PRETO ORIGINAL HP C/4,5ML PARA	10	UND	85,00	850,00
40	CD MIDIA GRAVAVEL 700MB 80 MIN	200	UND	2,00	400,00
41	CLIPS Nº02/0 GALVANIZADOS C/500 UNIDADES	10	CX	10,00	100,00
42	CLIPS Nº03/0 GALVANIZADOS C/500 UNIDADES	10	CX	13,00	130,00
43	CLIPS Nº04/0 GALVANIZADOS C/500 UNIDADES	10	CX	13,00	130,00
44	COLA BASTÃO 10GR ATOXICA LAVAVEL	200	UND	5,00	1000,00
45	COLA BRANCA 40GR LAVAVEL NAO TOXICA	300	UND	0,80	240,00
46	COLA BRANCA 90GR LAVAVEL NAO TOXICA P/ USO ESCOLAR E ESCRITORIO COMPOS	200	UND	1,90	380,00
47	COLA BRANCA DE 1KG LAVAVEL NAO TOXICA PARA USO ESCOLAR	50	UND	14,00	700,00
48	COLA GLITER COLORIDA RESINA PVA GLITER CONSERVANTE TIPO BENZOATIAZOL	60	UND	2,90	174,00
49	COLA PARA EVA NAO INFLAMAVEL ATOXICA TUBO DE 25 GR	30	UND	2,90	87,00
50	COLA QUENTE FINA EM BASTAO	10	KG	34,00	340,00
51	COLA QUENTE GROSSA EM BASTAO C/30 CM	10	KG	34,00	340,00
52	COPIA COLORIDA	1000	UND	3,00	3000,00
53	COPIAS REPROGRAFICAS	20000	UND	0,40	8000,00
54	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML LAVAVEL NAO TOXICO	200	UND	1,50	300,00
55	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, PARA ROLO PEQUENO/MÉDIO/GRANDE	10	UND	19,00	190,00
56	ELASTICO PARA DINHEIRO	2	KG	40,00	80,00
57	ENCADERNAÇÃO DIVERSAS	300	UND	4,50	1350,00
58	ENVELOPE 229X324MM C/ 100 UND SACO KRAFT OURO	10	CX	33,00	330,00
59	ESTILETE ESTREITO CABOS EM PLASTICO LAMINA EM AÇO CLIP COLORIDO CORPO	50	UND	5,00	250,00
60	EXTRATOR DE GRAMPO METALICO NIQUELADO ESPATULA	20	UND	3,60	72,00



61	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS TAMANHO 1,45M C/ NOVO PADRAO	15	UND	30,00	450,00
62	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MMX30M	20	UND	5,00	100,00
63	FITA ADESIVA KRAFT 50X50	100	UND	9,00	900,00
64	FITA ADESIVA TRANSP. POLIP. 12X40	200	UND	1,00	200,00
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45X50	100	UND	3,50	350,00
66	FITA CREPE 50M 18MMX50M	50	UND	5,00	250,00
67	FITA MIMOSA ESTREITA VARIAS CORES	50	MTR	2,50	125,00
68	FITA MIMOSA LARGA VARIAS CORES	50	MTR	2,00	100,00
69	FITA PARA PRESENTE LARGA	50	MTR	1,00	50,00
70	GIZ DE CERA GROSSO, CURTO, CAIXA COM 12 CORES, CERTIFICADO PELO INMETR	150	CX	9,00	1350,00
71	GRAMPEADOR ALICATE BASE 17,5CM P/16 FOLHAS GRAMPO 26/06	5	UND	40,00	200,00
72	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 240 FLS, TODO EM METAL, PENT	3	UND	125,00	375,00
73	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 UND GALVANIZADOS	15	CX	7,00	105,00
74	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA	50	UND	29,00	1450,00
75	JOGO DE CANETINHAS HIDROGRÁFICAS CORES VIBRANTES COM 12 UNID, PONTA 0,8MM	100	JG	7,00	700,00
76	LÁPIS PRETO GRAFITE Nº 2, CORPO HEXAGONAL ULTRA RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA COM CERTIFICAÇÃO FSC. FÓRMULA COM EXCLUSIVAS MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS. COMPOSTO POR MATERIAL CERÂMICO GRAFITE E MADEIRA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM SELO DO INMETRO Nº OCP 0006, DISPONÍVEL EM CAIXAS C/ 144 UNIDADES.	10	CX	130,00	1300,00
77	LAPIS PRETO HB Nº 2 C/PONTA RESISTENTE CAIXA C/ 72 UND	10	CX	70,00	700,00
78	LIVRO ATA CAPA/CONTRA CAPA: PAPELÃO 700 GRS REVESTIDO PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO. FOLHAS INTERNAS:	20	UND	15,00	300,00



	PAPEL OFFSET 56 GRS COR PRETO C/200FHS				
79	LIVRO PONTO CAPA /CONTRA CAPA :PAPELÃO 700 GRS REVESTIDO PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO.PLASTIFICADO.FOLHAS INTERNAS:PAPEL OFF-SET 63 GRS 215MMX315MM C/50 FLS	20	UND	20,00	400,00
80	MASSA PARA MODELAS - À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM ARO	200	UND	8,00	1600,00
81	MOCHILA GRANDE 4 BOLSOS 48AX36LX18P MASCULINA/FEMININA DE BOA QUALIDAD	20	UND	70,00	1400,00
82	PALITO P/ ESPETINHO - C/ 100 UNIDADES.	50	PCT	7,50	375,00
83	PALITO P/ PICOLÉ - C/ 100 UNIDADES.	50	PCT	9,00	450,00
84	PAPEL CELOFANE 85X100, VÁRIAS CORES	50	UND	1,00	50,00
85	PAPEL CONTACT CORES LISAS ROLO COM TAM 10M X 450MM	6	RLS	55,00	330,00
86	PAPEL CONTACT PERSONAGEM ROLO COM TAMANHO 10MX450MM	6	RLS	95,00	570,00
87	PAPEL CREPON CORES VARIADAS	400	UND	1,00	400,00
88	PAPEL KRAFT BOBINA 60CM	6	UND	85,00	510,00
89	PAPEL LAMINADO DE VÁRIAS CORES	50	UND	1,30	65,00
90	PAPEL PARA CARTÃO MASTER BRILHO 50X66 CM, VÁRIAS CORES	50	UND	1,30	65,00
91	PAPEL SULFITE EM CELULOSE BRANCO A4 C/5000 FLS 10 RESMAS 210MMX297MM	40	CX	200,00	8000,00
92	PASTA CATALAGO INJETADA 4 PARAFUSOS DE25MM C/50 ENVELOPES EXTRA GROSSO	10	UND	20,00	200,00
93	PASTA DE PAPEL AO C/ ABAS E ELASTICO EM CASTAO DUPLEX PLASTIFICADO FORM	400	UND	2,00	800,00
94	PASTA PLASTICA C/ ABAS E ELASTICO 2MM	100	UND	2,00	200,00
95	PASTA REGISTRADORA AZ LOMBO LARGO DIVERSAS	200	UND	14,00	2800,00
96	PASTA SANFONADA A4 C/ 12 DIVISORIAS TAM 233MMX330MMX35MM PLASTICA	10	UND	30,00	300,00
97	PASTA SUSPENSIVA KRAFT MEDIDA 240X361MM CONTENDO 01 VISOR 01 ETIQUETA	200	UND	1,50	300,00
98	PEN DRIVE 4GB	15	UND	30,00	450,00
99	PEN DRIVE 8GB	15	UND	40,00	600,00



100	PERFURADOR DE PAPEL C/ 2 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 15 FOLHAS, DI	5	UND	15,00	75,00
101	PILHA ALCALINA AA C/ 4 UND	10	PCT	6,00	60,00
102	PILHA ALCALINA AA PEQUENA 1,2 RECARREGÁVEL.	10	UND	20,00	200,00
103	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UND	30	PCT	3,00	90,00
104	PILHA BATERIA 9 V	30	UND	10,50	315,00
105	PINCEL ATOMICO CORES VARIADAS	100	UND	4,00	400,00
106	PINCEL MARCA TEXTO.	150	UND	2,00	300,00
107	PINCEL P/ TECIDO Nº 04	100	UND	1,80	180,00
108	PINCEL P/ TECIDO Nº 06	100	UND	2,00	200,00
109	PINCEL P/ TECIDO Nº 08	100	UND	2,90	290,00
110	PINCEL P/ TECIDO Nº 10	100	UND	2,30	230,00
111	PINCEL P/ TECIDO Nº 12	100	UND	3,50	350,00
112	PINCEL P/ TECIDO Nº 14	100	UND	4,00	400,00
113	PINCEL P/ TECIDO Nº 16	100	UND	7,00	700,00
114	PINCEL P/ TECIDO Nº 18	100	UND	10,00	1000,00
115	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE 40 W, BIVOLT AUTOMÁTICO COM PONTA DE SEGURANÇA	10	UND	32,00	320,00
116	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE FINA, BICO COM ISOLANTE TÉRMICO, TENSÃO 127/ 220 VOLTS, POTÊNCIA 15 WATTS, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, COM SELO DO INMETRO.	10	UND	24,00	240,00
117	PLACAS EM E.V.A	30	UND	2,00	60,00
118	PLACAS EM E.V.A COM GLITER	50	UND	6,00	300,00
119	PLÁSTICO TRANSPARENTE 45CMX200CM CORES VARIADAS	50	UND	2,34	117,00
120	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS A4	100	UND	4,50	450,00
121	PRANCHETA ACRÍLICA FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPÉIS METÁLICO REBITADO, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE.	10	UND	9,00	90,00
122	RECARGA DE TONER	100	UND	40,00	4000,00
123	REGUA DE METAL 30 CM	10	UND	5,00	50,00
124	SACOLA PLASTICA C/1000 UND TAM 25X35	5	CX	60,00	300,00
125	SACOLA PLASTICA C/1000 UND TAM 30X40	5	CX	65,00	325,00



126	SERVIÇO DE FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR	50	UND	75,00	3750,00
127	T.N.T C/ 50 MTS CORES VARIADAS	10	RLS	100,00	1000,00
128	TESOURA 21CM COM CABO PLASTICO DE ALTA QUALIDADE	20	UND	9,00	180,00
129	TESOURA PEQUENA ESCOLAR 13 CM, SEM PONTA	150	UND	2,00	300,00
130	TINTA GUACHE 250ML VARIAS CORES	50	UND	4,00	200,00
131	TINTA GUACHE C/6 CORES VARIADAS CONTENDO 15ML CADA POTE	30	CX	4,50	135,00
132	TONER COMPATÍVEL LEXMARK E120	10	UND	150,00	1500,00
133	TONER COMPATIVEL 12A	30	UND	70,00	2100,00
134	TONER COMPATIVEL 35A	10	UND	75,00	750,00
135	TONER COMPATIVEL 83 A	80	UND	70,00	5600,00
136	TONER COMPATIVEL 85A	80	UND	70,00	5600,00
137	TONER COMPATÍVEL LEXMARK MX310	10	UND	280,00	2800,00
138	TRANSFERIDOR DE 180º	150	UND	1,00	150,00
139	UMIDIFICADOR DE DEDO	20	UND	2,50	50,00

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução dos serviços/entrega do produto e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitidas pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

6 – A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

7 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

8 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

9 - Os produtos deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.



LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

RELAÇÃO DE ITENS DE SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

OS ITENS REFERENTES AOS SERVIÇOS DEVEM SER FEITAS NA SEDE DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS SERVIÇOS, COM ATENDIMENTO IMEDIATO.

Os preços discriminados acima serão considerados como preço máximo por item a ser admitido no presente certame.

Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalham em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno e qualquer outra despesa que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

Obs: A quantidade de serviços é estimativa, podendo haver alteração conforme a utilização de cada secretaria. A empresa deverá providenciar os serviços em horário comercial de segunda a sexta-feira mediante requisição da prefeitura municipal.



ANEXO IV
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº __.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.595.120/0001-95, com sede a Av. Getúlio Vargas, s/n o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **Registro de Preços para futura Aquisição parcelada de Material de Expediente para todos os Setores da Administração Municipal**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Presencial nº 044/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos deverão ser novos, sem nenhum tipo de remanufaturamento, remontagem, remarcação ou qualquer outro procedimento de recuperação.

PARÁGRAFO OITAVO - O ônus relativo a entrega, transporte, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DETENTORA da **ATA** obriga-se a prestar os serviços em sua sede durante todo o período de duração da ATA ou até o término do saldo.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLASSIFICAÇÃO

Constitui o objeto da empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:



ITEM	QTD ESTIMADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit	Valor Total
1						

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **umentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Diamante do Sul, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;



e) fraude na execução da ATA de Registro de preços;

f) falha na execução da ATA de Registro de preços.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – PRODUTOS - Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

SERVIÇOS – Na sede da empresa Detentora da ATA.

OBS: NO ITEM ESPECÍFICO DE TONER PARA IMPRESSORA A EMPRESA NO ATO DA TROCA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA COLETA E DESTINAÇÃO DOS TONERS USADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - São obrigações do Município:

a) - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

b) - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento dos produtos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

c) - Impedir que terceiros executem o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;

d) - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e da ATA de Registro de preços;

e) - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

a) - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

b) - Manter durante toda a execução da de ATA de Registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) - Indicar o responsável por representá-la na execução da ATA, assim como a(s)



pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

- d)** - efetuar o fornecimento do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- e)** - Executar diretamente a ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- f)** - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- g)** - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- h)** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- i)** - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- j)** - Entregar os produtos, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- k)** - Garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
- l)** - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- m)** - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- n)** - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
- o)** - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- p)** - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
- q)** - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos relativos ao **item 'o'**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- r)** - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
- s)** - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ata;
- t)** - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ata, salvo se houver prévia autorização do Município.
- u)** - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste



Edital.

v) - O objeto deverá ser entregue imediatamente após apresentação de requisição do Departamento de Compras de Diamante do Sul.

x)- Fornecer os produtos da presente licitação no município de Diamante do Sul-Pr, imediatamente, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no Anexo I;

y) - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos bem como eventual custo de frete na entrega;

z) - **Substituir, sem custos adicionais, qualquer unidade defeituosa, deteriorada ou a que NÃO ATENDAM os itens por ocasião da entrega.**

DEVE A EMPRESA DETENTORA DA ATA AINDA:

a)- No caso de troca de qualquer um dos produtos para a perfeita entrega a empresa vencedora se responsabilizará por todos os custos;

b) - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

c) - Manter, durante a execução da ATA de Registro de preços as mesmas condições da habilitação.

d)- Executar e prestar o fornecimento em suas dependências nos horários estabelecidos;

e) - Manter em perfeitas condições de uso as instalações gerais, elétricas e hidráulicas, equipamentos, móveis vinculados à execução do fornecimento dos produtos;

e) - Não paralisar as atividades nem onerar o custo sem aviso prévio, mantendo a mesma qualidade do fornecimento;

f) - Encarregar-se da aquisição dos produtos e do seu armazenamento, em setor próprio, sempre em tempo hábil ao cumprimento do objeto consignado na presente licitação.

g) - Utilizar produtos de qualidade comprovada;

h)- Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, amostra de qualquer produto;

i)- Manter permanentemente no período, em número suficiente, equipe composta por profissionais para desenvolver as atividades relacionadas com o abastecimento dos produtos, bem como pessoal de infraestrutura qualificado, de forma a garantir o atendimento.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos/prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,

- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;



PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL

001 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0401.2002 MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO;

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E RECURSOS HUMANOS

002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

002 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

04.123.0403.2008 MANUTENÇÃO DEPTO DE CONTABILIDADE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

001 GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

20.606.2001.2010 MANUTENÇÃO GAB SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO

002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

20.606.2001.2014 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2018 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

000 – Recursos Ordinários Livres.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2021 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 5%



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.1201.2022 MANUTENÇÃO DEPTO EDUCAÇÃO 25%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

00104; Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2033 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 SECRETARIA DE SAUDE

002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2035 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

00497; Vigilância em Saúde;

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

001 GAB. SEC. OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

15.451.1501.2043 MANUT GAB SEC OBRAS URBANISMO E TRANSPORTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2051 PROGRAMA PSB Família

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO

00725 Transferências Voluntárias Públicas Federais

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2058 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

000 – Recursos Ordinários Livres.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0801.2059 PROGRAMA GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA

3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO

00729 Transferências Voluntárias Públicas Federais



09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2059 PROGRAMA GESTÃO DESC. BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
00733 Transferências Voluntárias Públicas Federais

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2071 PPAS Progr PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
00767 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 MANUTENÇÃO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2073 PROGRAMA PSB INFANCIA BRINQUEDOTECA
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
00724 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epígrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ATA de Registro de preços;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ATA de Registro de preços;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de



órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ATA de Registro de preços;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Detentora da ATA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Diamante do Sul, / /2017.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL
Prefeito Municipal
CPF
Testemunhas:

DETENTORA DA ATA
REPRESENTANTE
CPF



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – PR

Pregão Presencial n°. 044/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob n°. 044/2017, instaurado pelo Município de Diamante do Sul-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Diamante do Sul-Pr, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 044/2017**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)

- **Anexar cópia autenticada do RG ou Habilitação do Credenciado.**
 - **Anexar cópia autenticada do contrato social, última alteração ou contrato consolidado que comprove o credenciamento.**
(Apresentar fora dos envelopes).



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de Diamante do Sul – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....
estabelecida na,
Bairro....., na cidade
de....., nos termos da Lei complementar nº.
123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007,
se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

**Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:**

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)



ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco

Município de Diamante do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição parcelada de Material de Expediente para todos os Setores da Administração município de Diamante do Sul

A pessoa jurídica _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**, que não é servidor público cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Diamante do Sul - Pr.

Declara, ainda, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Diamante do Sul - Pr.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



TABELA DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO ATÉ O TERCEIRO GRAU

Linha de parentesco: “É a série de pessoas provindas do mesmo progenitor, que se denomina tronco e pode ser reta ou colateral”.

GRAU	LINHAS	EXEMPLO	OBSERVAÇÕES
PRIMEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	PAI E MÃE	
	RETA DESCENDENTE	FILHO E FILHA	
	COLATERAL NÃO EXISTE EM 1º GRAU		
SEGUNDO GRAU	RETA ASCENDENTE	AVÔ E AVÓ	
	RETA DESCENDENTE	NETO E NETA	
	COLATERAL	IRMÃO E IRMÃ	
TERCEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	BISAVÔ E BISAVÓ	
	RETA DESCENDENTE	BISNETO E BISNETA	
	COLATERAL	TIO E TIA	*Irmãos de meu pai ou minha mãe
		SOBRINHO E SOBRINHA	*Filhos de meu irmão ou minha irmã

Obs.: Parentesco por afinidade.

É o vínculo existente entre um cônjuge ou companheiro e os parentes do outro cônjuge ou companheiro. O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro (art. 1595, § 1º do Código civil - Lei 10406/02). Na linha reta, até o infinito, o parentesco não se extingue com a dissolução do casamento ou união estável.



ANEXO X

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM PEN DRIVE

1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS AO ANEXO I DO EDITAL

1.1 O programa para a formulação da proposta ESPROPOSTA.EXE, e o arquivo da proposta do edital (PROPOSTA.ESL), devem ser “baixados” no site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul (www.Diamante do Sul.pr.gov.br), na página INFORMACOES=>LINKS UTEIS, na seção de *Downloads*.

The screenshot shows the website interface for the Municipality of Diamante do Sul. The main navigation bar includes links for 'PÁGINA INICIAL', 'O MUNICÍPIO', 'GOVERNO', 'LEIS MUNICIPAIS', 'NOTÍCIAS', 'INFORMAÇÕES', and 'CONTATO'. The 'INFORMAÇÕES' menu is expanded, showing options like 'PORTAL DA TRANSPARÊNCIA', 'PLANOS DIRETORES', 'ACESSO A INFORMAÇÕES', 'AGENDA DE EVENTOS', 'LINKS ÚTEIS' (highlighted), 'DIÁRIO ELETRÔNICO', and 'TRANSPARÊNCIA PÚBLICA'. Below the menu, there are several informational boxes: 'NOSSOS INDICADORES', 'LEIS MUNICIPAIS', 'CONCURSO PÚBLICO', 'LICITAÇÕES', 'FOTOS DA CIDADE', 'INFORMAÇÕES', 'SID', and 'INFORMATIVOS'. The 'INFORMATIVOS' section contains a form for user registration with fields for 'Nome', 'Email', and 'Dia', 'Mês', 'Ano'.

PASSO 1. Depois de acessado a página da Prefeitura, clique no link INFORMAÇÕES=>LINKS ÚTEIS.



PASSO 2. Faça o Download do aplicativo e execute em sua maquina.

PARA PREENCHIMENTO DO APLICATIVO DEVERÁ ACESSAR O ARQUIVO “PROPOSTA.ESL” que esta disponível juntamente com a publicação do edital no LINK: <http://www.diamantedosul.pr.gov.br/acoes-das-secretarias/category/19-pregao.html>

OBS: Qualquer duvida no preenchimento, estamos a disposição nos endereços e-mails e telefones citados no edital.



3. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

3.1 Após o término da digitação de todos os valores, é necessário imprimir estes dados no papel e retornar para a Prefeitura com este documento assinado, enviando o arquivo **PROPOSTA.ESL** num Pen drive bem acondicionado, para que não sofra danos.

4. PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

4.1 AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO. EX: 1520,00 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

4.2 AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

4.3 DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, OS QUAIS UTILIZE ESSE RECURSO.



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO
REGULAR DOS DOCUMENTOS QUE PERMITEM A COMERCIALIZAÇÃO DOS
PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS.**

Município de Diamante do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição parcelada de Material de Expediente para todos os Setores da Administração município de Diamante do Sul.

A pessoa jurídica _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017**, Declara de que é responsável pela manutenção regular dos documentos que permitem a comercialização dos produtos /serviços ofertados.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)